



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

REQUERIMENTO S/Nº

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requer a Vossa Excelência, o envio de Anteprojeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa, em que Altera Lei Nº 2.799 de, 10 de Dezembro de 2013, que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operação que especifica.

A Deputada que o presente subscreve, vem em conformidade com a Lei, e mediante a aprovação do douto Plenário, Requerer a Vossa Excelência, o envio de Anteprojeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, em que Altera Lei Nº 2.799 de, 10 de Dezembro de 2013, que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operação que especifica.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento em apreço tem a finalidade de enviar Anteprojeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Mauro Carlesse, em que Altera Lei Nº 2.799 de, 10 de Dezembro de 2013, que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operação que especifica.

A referida Lei trata especificamente do benefício a profissionais mototaxistas do Estado do Tocantins na isenção de ICMS na compra de motocicletas para o exercício da atividade profissional.

Esta alteração na Lei, faz-se necessária, principalmente pelo difícil momento vivido na economia global, em especial a brasileira causada pela pandemia do Novo Coronavírus.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

É sabido que esta categoria vem enfrentando graves dificuldades para manter-se a si mesmo, assim como a família, além de pagamento de taxas, juros, parcelas, e muitos outros custos cotidiano à vida.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovarem o presente requerimento.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2021

VALDEREZ CASTELO BRANCO

DEPUTADA ESTADUAL



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANTEPROJETO DE LEI Nº

, DE 2021

Altera Lei Nº 2.799 de, 10 de Dezembro de 2013, que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operação que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. O Caput do Artigo 1º da Lei 2.799, de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. É isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a saída de motocicleta nova, equipada com motor de 150 até 300 cilindradas, promovida pelo estabelecimento fabricante ou revendedor autorizado, destinada a mototaxista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A utilização de motocicleta para o desenvolvimento do trabalho tem sido cada vez mais solicitada por empresas por conta da rapidez e dos baixos custos com combustível, se comparado com os demais meios de transporte. Diante dessa crescente prestação de serviço, a categoria de trabalhadores de motoboys, mototaxistas, carteiros e demais empregados que laboram em motocicletas vêm lutando por garantias de maiores direitos.

A referida Lei trata especificamente do benefício a profissionais mototaxistas do Estado do Tocantins na isenção de ICMS na compra de motocicletas para o exercício da atividade profissional.

Esta alteração na Lei, faz-se necessária, principalmente pelo difícil momento vivido na economia global, em especial a brasileira causada pela pandemia do Novo Coronavírus.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

É sabido que esta categoria vem enfrentando graves dificuldades para manter-se a si mesmo, assim como a família, além de pagamento de taxas, juros, parcelas, e muitos outros custos cotidiano à vida.

Com a Pandemia, houve uma significativa redução de passageiros, causando grave crise econômica aos profissionais desta classe. Além disso, com a crise econômica viva hoje, a queda acentuada de vagas no mercado de trabalho; são vários os casos em que pessoas desempregadas, migraram para a categoria, mesmo sem conseguir atender preceitos básicos de segurança, utilizando da irregularidade e equipamentos antigos.

Com a atualização da Lei, o benefício alcançará o objetivo, tornando tanto a vida do profissional mototaxista, quanto a do usuário melhor, dando dignidade, segurança e modernidade à prestação deste serviço.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares a aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, 25 de Outubro de 2021

VALDEREZ CASTELO BRANCO

DEPUTADA ESTADUAL